

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.397 • Quarta-Feira, 27 de Abril de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação.

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Licitação: Pregão Eletrônico nº 48/2022 - Processo nº 7.930/2022.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para atender o paço municipal da Prefeitura Municipal de Corumbá - MS, objetivando promover a conexão da sede (paço municipal) e das suas unidades operacionais (órgãos) ligados através do projeto cidade digital à rede mundial de computadores, com a prestação de serviços: serviços de internet (link dedicado) - instalação e fornecimento de link dedicado à internet (ip dedicado) por meio de fibra óptica, com velocidade de 1 gbps full duplex com equipamentos necessários, o link deverá disponibilizar no mínimo 16 ips fixos válidos livres, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, completando suporte técnico, deverá conter solução anti-ddos, plataforma de gerenciamento de serviços e fornecimento de todos os equipamentos necessários (roteadores) para o seu pleno funcionamento, o mesmo deverá ser entregue, instalado e configurado no data center do paço municipal da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Recebimento das Propostas: do dia 29/04/2022 às 07:00h ao dia 10/05/2022 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 10 de maio de 2022 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 27 de abril de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 016/2022 - PROCESSO Nº 6.132 - RESOLUÇÃO Nº 078, DE 18 DE ABRIL DE 2022. Informo que a partir de 30/03/2022, fica designado como gestora do contrato 016/2022 a servidora TIANY LUIZE MESSIAS MACIEL, Matrícula: 6.627, e designado para fiscal do contrato 016/2022 o servidor SEBASTIÃO VITOR RAMALHO, Matrícula: 9.494

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 5.891 - RESOLUÇÃO Nº 075, DE 19 DE ABRIL DE 2022. Informo que a partir de 31/03/2022, fica designado como gestora do contrato 018/2022 a servidora TIANY LUIZE MESSIAS MACIEL, Matrícula: 6.627, e designado para fiscal do contrato 018/2022 o servidor SEBASTIÃO VITOR RAMALHO, Matrícula: 9.494

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 020/2022 - PROCESSO Nº 6.158 - RESOLUÇÃO Nº 074, DE 18 DE ABRIL DE 2022. Informo que a partir de 12/04/2022, fica designado como gestora do contrato 020/2022 a servidora TIANY LUIZE MESSIAS MACIEL, Matrícula: 6.627, e designado para fiscal do contrato 020/2022 o servidor SEBASTIÃO VITOR RAMALHO, Matrícula: 9.494

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 023/2022 - PROCESSO Nº 6.162 - RESOLUÇÃO Nº 076, DE 19 DE ABRIL DE 2022. Informo que a partir de 01/04/2022, fica designado como gestora do contrato 023/2022 a servidora TIANY LUIZE MESSIAS MACIEL, Matrícula: 6.627, e designado para fiscal do contrato 023/2022 o servidor SEBASTIÃO VITOR RAMALHO, Matrícula: 9.494

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2022 - PROCESSO Nº 6.163 - RESOLUÇÃO Nº 073, DE 18 DE ABRIL DE 2022. Informo que a partir de 11/04/2022, fica designado como gestora do contrato 019/2022 a servidora TIANY LUIZE MESSIAS MACIEL, Matrícula: 6.627, e designado para fiscal do contrato 019/2022 o servidor SEBASTIÃO VITOR RAMALHO, Matrícula: 9.494

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 024/2022 - PROCESSO Nº 6.127 - RESOLUÇÃO Nº 077, DE 19 DE



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar lunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



ABRIL DE 2022. Informo que a partir de 06/04/2022, fica designado como gestora do contrato 024/2022 a servidora TIANY LUIZE MESSIAS MACIEL, Matrícula: 6.627, e designado para fiscal do contrato 024/2022 o servidor SEBASTIÃO VITOR RAMALHO, Matrícula: 9.494
 DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022.
 Assina: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 01/2022

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Informamos que ficam dispensados a partir da data de 14/03/2022, como fiscais Sr Kelton Correa dos Santos, matrícula nº 9.241 e Marcos Antônio Amaral, matrícula nº 5.186, Ficando como fiscais Sra. Érika Longuini Sanchez Antônio matrícula nº 5488 e Sr. Max Sander Nunes Romero matrícula nº 12306, permanecendo como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Sra. Maria Aparecida Rocha de Oliveira matrícula 13597 da Carta Contrato nº 01/2022, referente aquisição de materiais de procedimentos para atender o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 4.263/2022 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 18/2021 Pregão Eletrônico nº 86/2021. Data: 11/04/2022

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo - 21.592/2020. Contrato Administrativo - 003/2021. Contratada: MP ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto - Prestação de Serviços de Consultoria para planejamento, operacionalização e implementação de estudo técnico incluindo coleta de dados habitacionais, socioeconômicos, socioambientais, de demanda de grupo social com a respectiva tabulação/processamento, interpretação e análise dos dados e assessoria para elaboração de projetos, planos e estudos habitacionais para acesso e inclusão em recursos e programas do Governo Federal em atendimento à legislação, às exigências do sistema nacional de cadastro habitacional e Programa Nacional de Habitação Urbana.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e de vigência em 45 (quarenta e cinco) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constantes nos autos do Processo. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Data da Assinatura: 06/04/2022.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa MP Assessoria, Consultoria e Serviços Ltda.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021 SMS, DO PROCESSO Nº 18610/2021.

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Versátil Comércio Representação & Serviços Ltda

OBJETO: Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado por seu Secretário ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE e a empresa VERSATIL COMERCIO REPRESENTACAO & SERVICOS LTDA, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos: Cláusula Primeira: fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato Administrativo, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: concluída a licitação em andamento nos autos de nº 8.336/2021 e formalizado o novo contrato administrativo, o presente contrato será rescindido antecipadamente sem que gere para a contratada qualquer direito a indenização.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 04 de Abril de 2022.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa VERSATIL COMERCIO E REPRESENTACAO & SERVICOS LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna público, através do Grupo Executivo de

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS...9	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	9
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	13

Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇO n.º 11/2022 - Processo nº 8473/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NA RUA CABRAL E READEQUAÇÕES DE CRUZAMENTOS DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 16 de maio de 2022, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>). Corumbá/MS, 27 de abril de 2022. Thamiris Lemos Franco - Presidente do GELIC.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 131/2021, processo nº 11885/2021, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS ESPECIAIS, COROA DE FLORES E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA. Empresas vencedoras: FUNERÁRIA CRISTO REI LTDA - ME - CNPJ: 01.925.098/0001-50, valor total dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 de R\$ 986.820,00.

Data da assinatura 26/04/2022.

Corumbá, 27 de abril de 2022.

ASS. AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Aviso de Licitação.

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2022 - Processo nº 8.622/2022.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo utilitário (caminhonete cabine dupla), modelo 2022 ou superior, 0 (zero) km, para ser utilizada nas atividades da Gerência de Patrimônio.

Recebimento das Propostas: do dia 02/05/2022 às 07:00h ao dia 11/05/2022 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 11:30h do dia 11 de maio de 2022 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaoocorumbams@gmail.com Corumbá / MS, 27 de abril de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 008/2022

Processo nº 9366/2022 - Empenho: 0100/2022

Pregão Eletrônico: 009/2022 - Processo nº 30.471/2021

Ata de Registro de Preço nº 02/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

CONTRATADA: CARVALHO & IMADA LTDA - CNPJ 08.187.164/0001-81

OBJETO: Referente à despesa com aquisição de gelo triturado para atender as demandas da Fundação de Turismo do Pantanal.

VALOR: O Valor total da carta contrato é de R\$ 235,95 (Duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O material deverá ser entregue na Fundação de Turismo do Pantanal, localizada na Rua Domingos Sahib, nº 570, Porto Geral, conforme a necessidade e indicação da Fundação de Turismo do Pantanal. O prazo para a entrega dos itens pretendidos será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira no horário de 07:30min as 13:30min.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 03 (três) meses, computados a partir da data de sua celebração.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Fundação de Turismo do Pantanal, efetivará o pagamento do crédito em c/c em benefício do fornecedor, em conformidade com o valor total das requisições plenamente atendidas, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos trâmites supracitados, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.00 - Secretaria Municipal de Governo

27.97 - Fundação de Turismo do Pantanal

23.695.0103.4100 - Gerenciamento das Atividades de Turismo

33.90.30.00 - Material de Consumo

REAJUSTE: Os preços serão fixos e irrevogáveis.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: O foro eleito será a Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 18 de abril de 2022.

Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva - Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Laís Imada Leal - Carvalho & Imada Ltda.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 009/2022

Processo nº 9365/2022 - Empenho: 0101/2022

Pregão Eletrônico: 009/2022 - Processo nº 30.471/2021

Ata de Registro de Preço nº 02/2022



CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL
 CONTRATADA: N. COSTA HORTIGRANJEIROS - ME - CNPJ 73.721.425/0001-63
 OBJETO: Referente à despesa com aquisição de galão de água mineral sem gás e água mineral sem gás copo - caixa com 48 unidades para atender as demandas da Fundação de Turismo do Pantanal.
 VALOR: O Valor total da carta contrato é de R\$ 2.011,80 (Dois mil e onze reais e oitenta centavos)
 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O material deverá ser entregue na Fundação de Turismo do Pantanal, localizada na Rua Domingos Sahib, nº 570, Porto Geral, conforme a necessidade e indicação da Fundação de Turismo do Pantanal. O prazo para a entrega dos itens pretendidos será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira no horário de 07:30min as 13:30min.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 03 (três) meses, computados a partir da data de sua celebração.
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Fundação de Turismo do Pantanal, efetivará o pagamento do crédito em c/c em benefício do fornecedor, em conformidade com o valor total das requisições plenamente atendidas, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos trâmites supracitados, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 27.00 - Secretaria Municipal de Governo
 27.97 - Fundação de Turismo do Pantanal
 23.695.0103.4100 - Gerenciamento das Atividades de Turismo
 33.90.30.00 - Material de Consumo
 REAJUSTE: Os preços serão fixos e irremovíveis.
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 FORO: O foro eleito será a Comarca de Corumbá/MS.
 Corumbá/MS, 26 de abril de 2022.
 Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva - Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Nivaldo Costa - N. Costa Hortigranjeiros - ME.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 010/2022
 Processo nº 9362/2022 - Empenho: 098/2022
 Pregão Eletrônico: 009/2022 - Processo nº 30.471/2021
 Ata de Registro de Preço nº 02/2022
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL
 CONTRATADA: NASSER SAFA AHMED - ME - CNPJ 73.328.999/0001-76
 OBJETO: Referente à despesa com aquisição de insumo alimentício (café) para atender as demandas da Fundação de Turismo do Pantanal.
 VALOR: O Valor total da carta contrato é de R\$ 618,40 (Seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)
 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O material deverá ser entregue na Fundação de Turismo do Pantanal, localizada na Rua Domingos Sahib, nº 570, Porto Geral, conforme a necessidade e indicação da Fundação de Turismo do Pantanal. O prazo para a entrega dos itens pretendidos será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira no horário de 07:30min as 13:30min.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 03 (três) meses, computados a partir da data de sua celebração.
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Fundação de Turismo do Pantanal, efetivará o pagamento do crédito em c/c em benefício do fornecedor, em conformidade com o valor total das requisições plenamente atendidas, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos trâmites supracitados, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 27.00 - Secretaria Municipal de Governo
 27.97 - Fundação de Turismo do Pantanal
 23.695.0103.4100 - Gerenciamento das Atividades de Turismo
 33.90.30.00 - Material de Consumo
 REAJUSTE: Os preços serão fixos e irremovíveis.
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 FORO: O foro eleito será a Comarca de Corumbá/MS.
 Corumbá/MS, 26 de abril de 2022.
 Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva - Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Nasser Safa Ahmad - Nasser Safa Ahmad - ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 062/2022.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora **ADRIANA ROA FONTES**, matrícula 4110-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto

nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 23110/2021 de 30/08/2021.

Corumbá, MS, 26 de abril de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 063/2022.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora **LOURDES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula 4189-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 3690/2022 de 08/02/2022.

Corumbá, MS, 26 de abril de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 064/2022.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora **ROSEANE LIMOIEIRO DA SILVA PIRES**, matrícula 85-4, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 3614/2022 de 08/02/2022.

Corumbá, MS, 26 de abril de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 065/2022.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência ao servidor **EDSON DEL POSSO PEREZ**, matrícula 3566-2, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 4013/2022 de 11/02/2022.

Corumbá, MS, 26 de abril de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021



RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 066/2022.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência ao servidor **JOAO VILLA**, matrícula 1588-1, Agente de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 4671/2022 de 17/02/2022.

Corumbá, MS, 26 de abril de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 067/2022.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência ao servidor **KELSEY RAMOS COFFACCI**, matrícula 50-3, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 5876/2022 de 25/02/2022.

Corumbá, MS, 26 de abril de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 068/2022.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora **SUELY JESUS MALDONADO**, matrícula 220-1, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 6204/2022 de 04/03/2022.

Corumbá, MS, 26 de abril de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 069/2022.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora **NAIR TEREZINHA GONZAGA ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula 5067-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 6950/2022 de 09/03/2022.

Corumbá, MS, 26 de abril de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 070/2022.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora **ZORAIDE DOS SANTOS SANTANA**, matrícula 3931-1, Agente de Serviços Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 7115/2022 de 10/03/2022.

Corumbá, MS, 26 de abril de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 071/2022.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora **CEIDE NUNES DA COSTA**, matrícula 484-1, Agente de Atividades de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 8576/2022 de 23/03/2022.

Corumbá, MS, 26 de abril de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 002/07/2022
PROCESSO Nº 32.259/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ENGENHEIROS CIVIS E TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES.

EDUARDO AGUILAR IUNES, Secretário Municipal de Gestão e Planejamento de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 32.259/2021, para contratação temporária de profissionais Engenheiros Civil e Técnicos de edificação, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessário, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado, realizado sob a égide do Edital pertinente nº 02/01/2022, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado no Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento deste

Município, aos vinte e sete do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE.

Corumbá, 27 de abril de 2022

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria "P" n° 368 de 01.07.2021

EDITAL Nº 002/06/2022
Processo nº 32259/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ENGENHEIROS CIVIS E TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 37, torna público aos interessados, a CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para os cargos de Gestor de Obras e Projetos e Técnicos de Edificações, nos termos e condições constantes neste Edital.

GESTOR DE OBRAS E PROJETOS - GESTOR DE OBRAS PÚBLICAS - ENGENHEIRO CIVIL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRO GALEANO PINTO DE ARRUDA	65	1º
REYNALDO RODRIGUES ANTUNES	63	2º
MAYARA FATTAH PEREIRA	60	3º
AMANDA MONTENEGRO BARUKI	54	4º
JOÃO RENATO ANGELINE DE ANDRADE	40	5º
JEAN CARLOS SIMIÃO TERTO	39	6º
ED WILSON ARRUDA ZEFERINO	36	7º
MATHEUS POVOAS DE MORAES	12	8º
RENATO DA SILVA RAMALHO	3	9º
KENAN CAIRO CASSIO	0	10º
LARYSSA BENTO DA SILVA	0	11º
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIANE SANTOS DA COSTA	63	1º
CÉLIA MARIA ALVES DOS SANTOS ARRUDA	30	2º
JORGE EDUARDO SOARES DO NASCIMENTO	30	3º
JOSÉ MARCIO DE BARROS LIMA	30	4º
SAMUEL DE SOUZA MENDES	8	5º
WALLACE RODRIGUES DE SOUZA	3	6º
CELSE SEBASTIÃO DIAS FERREIRA	2	7º

COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
ALEX ROBERTO OLIVEIRA DE ANDRADE	7631	Assessor Técnico Jurídico
JOELSON PEREIRA DIB	2851	Gestor de Obras e Projetos

VANDERSON DE ARRUDA MAGALHÃES	10009	Gerente de Regularização Fundiária
-------------------------------	-------	------------------------------------

Corumbá 27 de abril de 2022

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da Escola de Governo
Decreto "P" n.º 05 de 01/01/2022

EDITAL Nº 003/02/2022
Processo nº 7438/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, PROFESSORES E TÉCNICOS HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados as inscrições **recebidas e deferidas**, conforme cronograma publicado, para a Contratação Temporária de Profissionais de Educação-Professores e Técnicos habilitados em normal médio, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação de Corumbá-MS, nos termos e condições constantes neste Edital.

Cargo: Agente de Apoio Escolar - Função: Agente de Educação Especial

Adolfo Dos Santos Da Silva Neto	Deferido
Adriana Da Silva Pacheco Moreira	Deferido
Adriana Lopes Da Silva	Deferido
Adrielle Cristina Ferreira Avelino	Deferido
Adrielle Maressa Chaves De Assumpcao	Deferido
Alana Misma Da Silva Paula	Deferido
Amanda Kátia Garcia Nunes	Deferido
Ana Claudia Montiel Lopes	Deferido
Ana Luiza Dos Santos Leguizamon Silva	Deferido
Ana Paula Monteiro Toledo	Deferido
Angela Silvia Santhiago	Deferido
Anny Caroline Vieira De Carvalho	Deferido
Antonielly Menacho Recalde	Deferido
Antonio Victor Ventura Santana	Deferido
Aparecida Gomes Monteiro	Deferido
Aracy De Souza Castro	Deferido
Ariane De Arruda Assad	Deferido
Barbara Celene Soares Vidal Reis	Deferido
Camila Aparecida Mendonça Pereira	Deferido
Camilla Gil De Souza Lobo	Deferido
Carmem Lucia Gonçalves De Almeida Silva	Deferido
Carolina Gomes Gill	Deferido
Cilsa Mercado Vargas Galharte	Deferido
Cinthia Rodrigues Soares	Deferido
Claudinei Oliveira Da Silva	Deferido
Clicya Giordano De Oliveira	Deferido
Corina Garcia Cejas	Deferido
Crislayne De Lima Herberte Do Nascimento	Deferido
Danielle Barbosa De Moraes	Deferido
Danielle Campos Melgar Masqueda Gonçalves	Deferido
Dayanne Souza Da Silva	Deferido
Débora De Paula Figueiredo	Deferido
Diana Letícia De Carvalho Ferreira	Deferido
Edelayne De Oliveira Serra	Deferido
Edilene Rocha Gomes	Deferido
Eduardo Adriano Grulett Dias	Deferido
Elaine Silva Costa	Deferido
Elenir Da Silva Silva Roza Senne	Deferido
Elida De Farias Rossi Grulett Dias	Deferido
Elisangela Leite De Moraes	Deferido
Elizéia Aranda Gonçalves	Deferido
Emilly De Almeida Queiroz	Deferido



Erica Maria Da Silva	Deferido	Maria Terezinha De Oliveira	Deferido
Erika Da Silva Pereira	Deferido	Marilene Dos Santos V. Da Silva	Deferido
Erondina Ramos Ferreira	Deferido	Marina Conceição De Arruda De Castro	Deferido
Evelyn Medeiros De Arruda	Deferido	Marlene Da Silva Jares	Deferido
Fabiana Gomes Pinto	Deferido	Mary Lady Pucho Huaman	Deferido
Felomena Arruda Da Silva	Deferido	Matheus Neiva Rocha	Deferido
Fernanda Maria De Souza Nascimento	Deferido	Michele Freitas Da Silva	Deferido
Flávia Gleyceane Pimentel Dos Santos	Deferido	Misrrahelly Pena Do Espirito Santo	Deferido
Flavielli Gomes Menacho	Deferido	Naligia Cristinny Nunes De Oliveira	Deferido
Francielle Campos Paim	Deferido	Noemi Campos Dos Reis	Deferido
Franciely Ferreira Amorim	Deferido	Osiris Vinícius Mendes De Souza	Deferido
Francisco Oliveira De Almeida	Deferido	Pamela Leguizamão Cavana	Deferido
Geovanna Hellen Santana De Campos	Deferido	Patricia Gonzaga Penha Dos Santos	Deferido
Gigliola Nogueira	Deferido	Priscilla Santana Da Silva Yopie	Deferido
Gislene De Oliveira Britts Reis	Deferido	Raquel Dos Santos Morales Gonçalves	Deferido
Gislene Rocha De Lima	Deferido	Rayssa Aparecida Pinheiro Noveli	Deferido
Glaucilene Gamarra Pereira	Deferido	Regina Gomes Da Silva	Deferido
Gleicielli Sant Ana Galeano	Deferido	Reyver Leite Juliano	Deferido
Grazielly Moura Duarte Costa Silva	Deferido	Rosa Adriana De Almeida	Deferido
Hosana Martins Da Silva	Deferido	Rosaina Cuiabano Reis	Deferido
Ingrid Yavetta Escalante	Deferido	Rosana Conceição De Queiroz Lobo	Deferido
Isis Marinho Rossi	Deferido	Rosana Rezende Dos Santos Barros	Deferido
Izabela Ortega De Siqueira	Deferido	Roseni Lopes Da Silva	Deferido
Janaína Monteiro	Deferido	Rosiane Rosa Ojeda	Deferido
Jean Marcel Montenegro Da Silva	Deferido	Rosilma Sania Cardoso Rodrigues	Deferido
Jessica Rodrigues Do Nascimento	Deferido	Rute Dias De Melo Santos	Deferido
Jocimar Juberto De Lima	Deferido	Samara Christiny Amorim De Araujo	Deferido
Joelma Ortiz Menacho Da Silva	Deferido	Sandra Aparecida De Lima	Deferido
Josiane Conceição Da Silva Turma	Deferido	Sandra Maria Pinto	Deferido
Josiane Das Neves Varanis Silva	Deferido	Sara Guedes Burgos Montezuma.	Deferido
Josielly Aparecida Da Silva	Deferido	Shirlane Ribeiro Jovio	Deferido
Joyce Antunes De Souza	Deferido	Sonia Maria Dos Santos Soares	Deferido
Joyce De Oliveira Barros	Deferido	Suellen De Souza Rojas	Deferido
Juliane Martins Da Silva	Deferido	Susanna Silveira Vargas	Deferido
Karinne Vargas Miranda	Deferido	Taisa Regina Cavasana	Deferido
Katia Da Silva Duran	Deferido	Talita Camacho Dos Santos	Deferido
Kleiwane Silva De Barros Amorim	Deferido	Tatiana Cristina Santana Viruez	Deferido
Laura Da Silva Monteiro	Deferido	Thais Janine Bruno	Deferido
Laura Dos Santos Oliveira	Deferido	Thais Lemos Rondon Da Silva	Deferido
Laura Helena Cena De Arruda Saavedra	Deferido	Thayane Dalila Ramos De Carvalho	Deferido
Laura Helena Velasquez De Souza	Deferido	Vaneska Alves De Paula	Deferido
Laura Lisa De Almeida Maldonado	Deferido	Vanessa Dias De Moura	Deferido
Laydillene Maria Alves De Almeida	Deferido	Viviane Mendoza Silva	Deferido
Lenice Rodrigues Da Costa	Deferido	Walquiria Soares De Souza	Deferido
Lenir Maria De Carvalho	Deferido	Wener Hugo Arruda Moreno	Deferido
Leonice De Almeida	Deferido	Yaní Brito Lara	Deferido
Lia Kassandra Correa Nascimento	Deferido	Yasmin Esquer De Lima	Deferido
Lisangela Valdonado Gomes	Deferido		
Lorineida Justino Da Silva Mendoza	Deferido		
Loylenne Sanabria Cardozo	Deferido	Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Apoio Educacional Inclusivo	
Lucas Da Cunha Assumpção	Deferido	Adolfo Henrique Ramalho	Deferido
Lucas Rondon De Lima	Deferido	Adriana Aguilera Da Conceição	Deferido
Luciana Trindade Da Silva	Deferido	Adriano Oliveira Franco	Deferido
Lucielene De Oliveira Estigarrivia	Deferido	Adrielly Da Cruz Santos	Deferido
Lucilene Penha Da Cruz	Deferido	Alessandra Pires Da Silva Ojeda	Deferido
Luis Fellipe Arruda Rodrigues Paiva	Deferido	Alessandra Rodrigues Prado	Deferido
Luzia Aparecida Ramos Da Silva	Deferido	Alexandre De Arruda	Deferido
Maiza Castro Bascope	Deferido	Allana Louise Cedron Brasil	Deferido
Marcelly Fernandes Ortiz De Arruda	Deferido	Amanda Karen Castro Soares Vargas	Deferido
Marcia Lima Mendes Leite	Deferido	Ana Maria Da Silva Menezes	Deferido
Margareth Moreira Mármora	Deferido	Ana Rosa Da Silva	Deferido
Maria Conceição Silva Costa	Deferido	Analia Aguiar Dos Santos Jaber	Deferido
Maria De Castro Rojas	Deferido	Andréa Karine Victório Martinez De Vasconcellos	Deferido
Maria Luisa Zarate Karlson Delgado Teixeira	Deferido	Andreia Aparecida Rodrigues Da Silva	Deferido



Andresa Bernardo	Deferido	Grazielly Atagiba Balejo Geremias	Deferido
Andreza Batista De Araujo Severiano	Deferido	Grazielly Montiel De Alencar	Deferido
Angelica Rodrigues Ozorio	Deferido	Gregório Cosme Arruda Gomes	Deferido
Angelita De Souza	Deferido	Hellison De Sant'Ana Coelho	Deferido
Aparecida Cena	Deferido	Ivone Dos Santos Romero	Deferido
Aparecida De Jesus Mareco	Deferido	Ivone Pereira Da Silva	Deferido
Auriene De Assis Ribeiro	Deferido	Jaciara Karina Fernandes	Deferido
Ayana Gleise Franco Alves Flores	Deferido	Jacqueline Vargas Duarte	Deferido
Aymê Caroline Soares De Oliveira	Deferido	Janaina Cacerez Mendes	Deferido
Camila Barrela Lima Guimaraes	Deferido	Janaina Gomes Da Silva	Deferido
Candido Amarilha Nunes	Deferido	Jane Maciel Da Costa Assis	Deferido
Carla Cristina Salles Da Cruz Dos Santos	Deferido	Jaqueline Rondon Miranda	Deferido
Cássia De Vasconcellos Sena	Deferido	Jennifer Dos Santos Mendes	Deferido
Cássia Regina Rodrigues Ribeiro	Deferido	Joana Maria Estra Da Cruz	Deferido
Celia Regina Da Silva	Deferido	Joana Souza De Vasconcelos	Deferido
Cintia Suelen Canido Mejia	Deferido	João Luiz Alencar Rondon	Deferido
Clarice Aline Mendes Dos Santos	Deferido	João Pedro De Andrade	Deferido
Cleiton Da Silva Pereira	Deferido	Jobel Fernandes Silveira	Deferido
Cristiane Amorim Da Costa	Deferido	Jocilene Maria Caldas Barbosa	Deferido
Cristiane De Lima Herberte Do Nascimento	Deferido	Josevania Aparecida Fernandes Dias Da Silva	Deferido
Crisvania Martins	Deferido	Josiane Rodrigues De Azevedo	Deferido
Daiana Fernanda Alves De Moraes	Deferido	Josielen Pereira Viégas De Andrade	Deferido
Dalva Ribeiro De Amorim	Deferido	Joyceane Da Silva Vieira Samary	Deferido
Daniele Chavez Assumpção Peres	Deferido	Jucileia Pereira Roca De Arruda	Deferido
David Gledison Brito Galvão	Deferido	Kamila Stefani Ribeiro Silva	Deferido
Dayana Tavares Da Silva Carvalho	Deferido	Kamile Frias Claros	Deferido
Debora Costa Beliato Da Silva	Deferido	Karina De Andrade Santos Caetano	Deferido
Delmira Miranda Xavier Dos Santos	Deferido	Karine Bonetti Siqueira	Deferido
Edilene Floriano Lopes	Deferido	Karolaine Jarcem Mendonça	Deferido
Edilson Cardoso	Deferido	Kelly Coffacci	Deferido
Edmara Aparecida Da Silva Ayala	Deferido	Laura Custodio Soares	Deferido
Ednéia Auxiliadora Da Silva Cáceres	Deferido	Laura Irene Rodrigues De Azevedo	Deferido
Edson Carvalho Da Silva	Deferido	Laura Jaqueline Da Costa Silva	Deferido
Elaine Ortiz	Deferido	Laurilena Da Silva Arruda	Deferido
Elaineamorim	Deferido	Laycillia Rodrigues Samaniego Ortiz	Deferido
Eliane Gomes Fernandes	Deferido	Leidiane Da Silva Santos	Deferido
Eliane Silva Da Costa Amarilio	Deferido	Leidy Aparecida De Campos	Deferido
Elisângela Lescano Pereira	Deferido	Leiliane De Moraes Pereira	Deferido
Elizabeth Cavalcante Franco Moreno	Deferido	Lidia Vaneza Romero	Deferido
Elizandra Auxiliadora Nascimento Vieira	Deferido	Lidilaine Soares Da Silva	Deferido
Elizania Bruno Prado Da Silva	Deferido	Lilian Rose Ferreira Dos Santos Prado	Deferido
Elizeth Correa Pedro	Deferido	Liliane Dos Santos Choré	Deferido
Ellen Rosa Ramalho Guedes	Deferido	Loizanira Miranda Cassiano Rodrigues	Deferido
Enmilly Da Costa Coffacci	Deferido	Luanara Da Silva Aranda	Deferido
Evanir De Moura	Deferido	Lucas Dos Santos Silva	Deferido
Evelayne Medeiros De Arruda	Deferido	Lucia Helena Povoas	Deferido
Everton Da Silva Alves	Deferido	Luciana Marques De Mello	Deferido
Fabiane Pinto De Almeida	Deferido	Luciana Paula Lobo	Deferido
Fábio De Oliveira Silva	Deferido	Luciane De Moraes Ferreira	Deferido
Fernanda Vilalba Marcelino	Deferido	Luciane De Oliveira Lima	Deferido
Flavia Tatiana Duarte De Farias	Deferido	Luciane Vilalva De Moraes	Deferido
Franciele Dos Santos Elage	Deferido	Luciene Meire Batista De Almeida	Deferido
Francielen Modesto Delfino Barboza	Deferido	Luciene Santana Ramires	Deferido
Francielle Nathaly Rojas Gonçalves	Deferido	Lucileide Rodrigues Calças	Deferido
Francilene Mancilha Sant Anna	Deferido	Lucilene De Farias	Deferido
Gabrielle Aparecida Agüero Pereira	Deferido	Lucimary Da Silva Cruz Fialho	Deferido
Giane Paula Marques Cabanhas	Deferido	Luzilene De Deus Pereira	Deferido
Gisele Cristina De Souza Rondon	Deferido	Luzinei Coelho	Deferido
Gislaine Carneiro Duarte	Deferido	Magna Vital Cortez Pereira	Deferido
Gladstone Bizo Drummond Junior	Deferido	Maiara Cristina De Lima Santos	Deferido
Gláucia Aparecida Pereira De Moraes Minuzzi	Deferido	Maiara Ferreira Freitas Dos Reis	Deferido
Glauciana De Assis Abregos Da Silva	Deferido	Marcos Silva Marques Lontra	Deferido
Graciana Garcia De Matos	Deferido	Maria Aparecida Alves Da Silva De Paula	Deferido
Graciela Gonçalves De Almeida	Deferido	Maria Auxiliadora Oliveira Soares	Deferido



Maria De Fátima Nogueira De Souza	Deferido	Silvia Souza Paredes	Deferido
Maria Flocoeli Tenorio De Oliveira	Deferido	Simone Braga Da Silva	Deferido
Maria Lucinéia Da Silva Vilalva Pereira	Deferido	Simone Brum Oliveira Da Silva	Deferido
Mariane Pinto Garcia	Deferido	Sindy Ellen De Luca Araújo	Deferido
Marilea De Andrade Garcia	Deferido	Sirlene Cáforo Da Costa	Deferido
Marilei Vera Alvares	Deferido	Solange De Arruda Ramos	Deferido
Marileide Souza De Jesus	Deferido	Suelayne Antonia Da Silva Cruz	Deferido
Mariley Da Silva Gomes	Deferido	Suelene Lemes De Oliveira	Deferido
Marily Nascimento Prado	Deferido	Sueli Pimentel De Alencar	Deferido
Marina De Almeida Oliveira	Deferido	Suellen De Amorim Silva	Deferido
Marina Do Nascimento Cândido Da Silva	Deferido	Susan Alissa De Lima Silva	Deferido
Marlene De Moraes Gil	Deferido	Suzana Auxiliadora De Souza	Deferido
Maryelly Adriana Pereira Soares	Deferido	Suzana Da Silva Meira	Deferido
Michelle Martins Ramos	Deferido	Tarcia Cristina Silva Campos	Deferido
Mileni Deysirre Ferra Moreira Soloaga	Deferido	Tayane Alves Rios	Deferido
Miriam Da Silva E Silva	Deferido	Taynara Atagiba Balejo Geremias	Deferido
Mirian Da Silva Gomes Santana Do Rosario	Deferido	Thais Aparecida Mello Da Silva	Deferido
Mirian Lorangeira Pinto Souza	Deferido	Thais Fernanda Charupa Correa	Deferido
Mirian Ortiz Romero	Deferido	Thayrine Elise Rosa De Jesus	Deferido
Mislene De Souza	Deferido	Thayssa Vieira Silvino	Deferido
Nadia Da Silva Lozada	Deferido	Thiago Duarte Pereira	Deferido
Nádia Karine De Lima Almeida	Deferido	Ulisses Felipe Yopie Mendez	Deferido
Najla Leite Bahmad	Deferido	Valéria Cristina Nunes Da Silva Arruda Penha	Deferido
Nancy Dias Do Nascimento	Deferido	Valquíria Da Costa Amorim Santos	Deferido
Nancy Natividade De Oliveira Cruz	Deferido	Vanessa Cristina Da Silva Almeida De Oliveira	Deferido
Natalia Rios Slaibi Conti	Deferido	Vanessa De Arruda	Deferido
Natalina Xavier Chalega	Deferido	Vanessa Gonçalves Ferreira	Deferido
Nathany Klicia Da Silva Cavassa	Deferido	Verônica Louise Oros Maria	Deferido
Odineia Lima Pinto	Deferido	Verônica Marques Belmonte	Deferido
Odney Edson De Souza Torres	Deferido	Verônica Moreira Dos Santos	Deferido
Orleta Guedes De Souza Da Silva	Deferido	Viviany De Lamare Da Silva	Deferido
Patricia Rosa Silva	Deferido	Waldileia Iriarte Mercado	Deferido
Priscila Picardo Mendonça	Deferido	Waldirene Da Silva Faria Jard	Deferido
Rebeca Gonçalves Aponte	Deferido	Wiviane Da Silva Duran	Deferido
Renata Cepa Dos Anjos	Deferido	Zelandia De Alencar	Deferido
Renata Da Costa Silva Cerqueira	Deferido		
Renata Duarte Mendes Varanis	Deferido	Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor/Intérprete de Libras(Língua Brasileira de Sinais)	
Rhayane Rodrigues Varanis	Deferido	Ana Andrezza Jiorgia De Almeida	Deferido
Rigoberto Borges De Abreu	Deferido	Edinéia Aparecida Lannes Silva	Deferido
Rita De Cassia Nunes De Arruda	Deferido	María Isabel Nunes Guimarães	Deferido
Rogeria Da Cunha Monpean	Deferido	Thiago Gimenez Farias	Deferido
Rosa Maria Da Silva	Deferido		
Rosa Maria Mendes Carvalho Baiaroski	Deferido		
Rosana Alves Dos Santos	Deferido		
Rosana Maria Dos Santos Do Espírito Santo	Deferido		
Rosângela Rosa De Brito	Deferido		
Roseana Ferra Silva	Deferido		
Roselia Costa Lima Batista	Deferido		
Rosemare Pessoa Cespedes	Deferido		
Rosemary Aparecida De Souza	Deferido		
Roseni Da Silva Mendes	Deferido		
Rosiane Barbosa Rodrigues De Arruda	Deferido		
Rosiane Valeska Barros Flores	Deferido		
Rutinéia Nunes De Melo Anez	Deferido		
Samara Aparecida Cassiano Da Silva	Deferido		
Sara Machado Barreto	Deferido		
Sara Silva De Souza	Deferido		
Selice Alves De Lima	Deferido		
Selma Gonçalves Paré	Deferido		
Sérgio Guilherme Ibañez	Deferido		
Sibele Bezerra	Deferido		
Silvania De Sa Ferreira Preza	Deferido		
Silvia Izabel Marques Da Silva	Deferido		
Silvia Letícia De Vasconcelos Almeida	Deferido		

DOS RECURSOS

a) O período de interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis- contados a partir do primeiro dia útil, subsequente à data da divulgação do Edital, no site eletrônico do município de Corumbá/MS: www.corumba.ms.gov.br, que será nos dias 28 e 29 de abril de 2022,

b) Os recursos deverão ser encaminhados em 02 (duas) vias, e entregue na Escola de Governo, localizado na Rua Gabriel Vandoni De Barros nº 1 Bairro Dom Bosco 2º andar (Prédio da Prefeitura Municipal De Corumbá) das 8h as 13h

Corumbá , 27 de abril de 2022

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da Escola de Governo
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO nº. 13. DE 27 DE MARÇO DE 2022

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato nº 01/2022 Processo Administrativo nº 7762/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Governo e a empresa **NEWPC TECNOLOGIA IRRELI**, no Município de Corumbá - MS.



O Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **CHRISTIANE MENDEZ CARRAPATEIRA NETO**, matrícula 4.178, para atuar como Gestora do Contrato nº 01/2022.

Art. 2º. Designar **JOILSON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 9309, para atuar como Fiscal do Contrato nº 01/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato nº 01/2022 - Processo Utilização nº 7762/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2021 - Processo Administrativo nº 955/2021 Ata de registro nº 09/2021, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE OUTSOURCING (LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO) DE CONJUNTO DE INFORMÁTICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TODOS OS EQUIPAMENTOS, NOVOS DE PRIMEIRO USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 18/4/2022.

Corumbá-MS, 27 de abril de 2022.

Luiz Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo
Portaria "P" Nº 368, de 1º de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar nº 102/2007 proprietário/ responsável abaixo relacionado para comparecer à **Coordenação de Fiscalização de Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizarem a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
1932	Rosemary Metran e outro	27/04/2022
1933	Elza do nascimento Duarte (ou) seu representante	27/04/2021

Corumbá, 27 de Abril de 2022.

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas Municipal

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 - SEMED
PROCESSO: 24.783/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes escolares que serão distribuídos aos alunos matriculados nas unidades urbanas e rurais da REME.
CONTRATADA: G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2º do art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna público que NÃO houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida Ata.

G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ: 01.238.248/01-43

Item	Descrição de Produtos	REGISTRADO			CONSUMIDO 1º TRIMESTRE			CONSUMIDO 2º TRIMESTRE			CONSUMIDO 3º TRIMESTRE			SALDO	
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Unitário
1	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 02	1450	RS 4,50	RS 6.525,00	0	RS 4,50	RS 0,00	0	RS 4,50	RS 0,00	0	RS 4,50	1450	RS 4,50	RS 6.525,00
2	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 04	2310	RS 4,50	RS 10.395,00	300	RS 4,50	RS 1.350,00	0	RS 4,50	RS 0,00	0	RS 4,50	1960	RS 4,50	RS 8.775,00
3	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 06	6110	RS 7,90	RS 48.689,00	770	RS 7,90	RS 6.083,00	0	RS 7,90	RS 0,00	0	RS 7,90	5340	RS 7,90	RS 42.186,00
4	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 08	13000	RS 7,90	RS 102.700,00	1300	RS 7,90	RS 10.270,00	0	RS 7,90	RS 0,00	0	RS 7,90	11700	RS 7,90	RS 92.130,00
5	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 10	10790	RS 7,90	RS 85.241,00	2740	RS 7,90	RS 21.646,00	0	RS 7,90	RS 0,00	0	RS 7,90	8050	RS 7,90	RS 63.595,00
6	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 12	13000	RS 7,90	RS 102.700,00	2120	RS 7,90	RS 16.748,00	0	RS 7,90	RS 0,00	0	RS 7,90	10880	RS 7,90	RS 85.952,00
7	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 14	10680	RS 7,90	RS 84.214,00	2100	RS 7,90	RS 16.590,00	0	RS 7,90	RS 0,00	0	RS 7,90	8580	RS 7,90	RS 67.624,00
8	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 16	7800	RS 7,90	RS 61.620,00	1300	RS 7,90	RS 10.270,00	0	RS 7,90	RS 0,00	0	RS 7,90	6500	RS 7,90	RS 51.150,00
9	CAMISETA MANGA CURTA - TAM P	11440	RS 7,90	RS 90.376,00	1100	RS 7,90	RS 8.690,00	0	RS 7,90	RS 0,00	0	RS 7,90	10340	RS 7,90	RS 81.686,00
10	CAMISETA MANGA CURTA - TAM G	14560	RS 7,90	RS 115.024,00	500	RS 7,90	RS 3.950,00	0	RS 7,90	RS 0,00	0	RS 7,90	14060	RS 7,90	RS 111.074,00
11	CAMISETA MANGA CURTA - TAM GG	6760	RS 7,20	RS 48.672,00	850	RS 7,20	RS 6.120,00	0	RS 7,20	RS 0,00	0	RS 7,20	5910	RS 7,20	RS 42.552,00
12	CAMISETA MANGA CURTA - TAM XXG	2620	RS 6,00	RS 15.720,00	200	RS 6,00	RS 1.200,00	0	RS 6,00	RS 0,00	0	RS 6,00	2420	RS 6,00	RS 14.520,00
13	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM 02	2600	RS 4,50	RS 11.700,00	30	RS 4,50	RS 135,00	0	RS 4,50	RS 0,00	0	RS 4,50	2570	RS 4,50	RS 11.565,00
14	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM 04	1450	RS 4,50	RS 6.525,00	0	RS 4,50	RS 0,00	0	RS 4,50	RS 0,00	0	RS 4,50	1450	RS 4,50	RS 6.525,00
15	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM 06	2310	RS 4,50	RS 10.395,00	370	RS 4,50	RS 1.665,00	0	RS 4,50	RS 0,00	0	RS 4,50	1940	RS 4,50	RS 8.730,00
16	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM 08	6110	RS 5,30	RS 32.583,00	860	RS 5,30	RS 4.558,00	0	RS 5,30	RS 0,00	0	RS 5,30	5250	RS 5,30	RS 27.825,00
17	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM 10	13910	RS 5,30	RS 73.323,00	1640	RS 5,30	RS 8.692,00	0	RS 5,30	RS 0,00	0	RS 5,30	12270	RS 5,30	RS 65.031,00
18	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM 12	9860	RS 5,30	RS 52.358,00	2430	RS 5,30	RS 12.879,00	0	RS 5,30	RS 0,00	0	RS 5,30	7430	RS 5,30	RS 39.479,00
19	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM 14	13000	RS 5,30	RS 68.900,00	1650	RS 5,30	RS 8.745,00	0	RS 5,30	RS 0,00	0	RS 5,30	11350	RS 5,30	RS 60.155,00
20	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM 16	10680	RS 5,20	RS 55.536,00	1000	RS 5,20	RS 5.200,00	0	RS 5,20	RS 0,00	0	RS 5,20	9680	RS 5,20	RS 50.236,00
21	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM P	7800	RS 5,20	RS 40.560,00	340	RS 5,20	RS 1.768,00	0	RS 5,20	RS 0,00	0	RS 5,20	7460	RS 5,20	RS 38.978,00
22	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM G	2600	RS 5,20	RS 13.520,00	460	RS 5,20	RS 2.408,00	0	RS 5,20	RS 0,00	0	RS 5,20	2140	RS 5,20	RS 11.128,00
23	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM GG	300	RS 4,00	RS 1.200,00	80	RS 4,00	RS 320,00	0	RS 4,00	RS 0,00	0	RS 4,00	220	RS 4,00	RS 880,00
24	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM XXG	200	RS 4,10	RS 820,00	40	RS 4,10	RS 1.640,00	0	RS 4,10	RS 0,00	0	RS 4,10	160	RS 4,10	RS 656,00
25	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM XXG	150	RS 4,00	RS 600,00	40	RS 4,00	RS 160,00	0	RS 4,00	RS 0,00	0	RS 4,00	110	RS 4,00	RS 440,00
26	BERMUDA DE HELANCA UNISEX - TAM 02	100	RS 4,00	RS 400,00	0	RS 4,00	RS 0,00	0	RS 4,00	RS 0,00	0	RS 4,00	100	RS 4,00	RS 400,00
27	BERMUDA DE HELANCA UNISEX - TAM 04	625	RS 7,25	RS 4.531,25	0	RS 7,25	RS 0,00	0	RS 7,25	RS 0,00	0	RS 7,25	625	RS 7,25	RS 4.531,25
28	BERMUDA DE HELANCA UNISEX - TAM 06	1955	RS 7,25	RS 14.178,75	100	RS 7,25	RS 725,00	0	RS 7,25	RS 0,00	0	RS 7,25	1855	RS 7,25	RS 13.453,75
29	BERMUDA DE HELANCA UNISEX - TAM 08	2275	RS 7,30	RS 16.612,50	310	RS 7,30	RS 2.270,50	0	RS 7,30	RS 0,00	0	RS 7,30	1965	RS 7,30	RS 14.242,25
30	BERMUDA DE HELANCA UNISEX - TAM 10	2600	RS 7,30	RS 18.980,00	500	RS 7,30	RS 3.650,00	0	RS 7,30	RS 0,00	0	RS 7,30	2100	RS 7,30	RS 15.330,00
31	BERMUDA DE HELANCA UNISEX - TAM 12	3120	RS 7,35	RS 22.836,00	410	RS 7,35	RS 3.013,50	0	RS 7,35	RS 0,00	0	RS 7,35	2710	RS 7,35	RS 19.822,50
32	BERMUDA DE HELANCA UNISEX - TAM 14	3692	RS 7,35	RS 27.136,20	800	RS 7,35	RS 5.880,00	0	RS 7,35	RS 0,00	0	RS 7,35	2892	RS 7,35	RS 21.256,20
33	BERMUDA DE HELANCA UNISEX - TAM 16	3763	RS 7,35	RS 27.690,75	600	RS 7,35	RS 4.410,00	0	RS 7,35	RS 0,00	0	RS 7,35	3163	RS 7,35	RS 23.280,75
34	BERMUDA DE HELANCA UNISEX - TAM P	4290	RS 7,35	RS 31.531,50	170	RS 7,35	RS 1.249,50	0	RS 7,35	RS 0,00	0	RS 7,35	4120	RS 7,35	RS 30.282,00
35	BERMUDA DE HELANCA UNISEX - TAM G	3900	RS 7,50	RS 29.250,00	0	RS 7,50	RS 0,00	0	RS 7,50	RS 0,00	0	RS 7,50	3900	RS 7,50	RS 29.250,00
36	BERMUDA DE HELANCA UNISEX - TAM M	6500	RS 7,50	RS 48.750,00	0	RS 7,50	RS 0,00	0	RS 7,50	RS 0,00	0	RS 7,50	6500	RS 7,50	RS 48.750,00
37	BERMUDA DE HELANCA UNISEX - TAM GG	1500	RS 7,50	RS 11.250,00	1	RS 7,50	RS 7,50	0	RS 7,50	RS 0,00	0	RS 7,50	1499	RS 7,50	RS 11.242,50
38	BERMUDA DE HELANCA UNISEX - TAM XXG	1200	RS 7,52	RS 9.024,00	0	RS 7,52	RS 0,00	0	RS 7,52	RS 0,00	0	RS 7,52	1200	RS 7,52	RS 9.024,00
39	BERMUDA DE HELANCA UNISEX - TAM XXG	590	RS 7,50	RS 4.395,00	0	RS 7,50	RS 0,00	0	RS 7,50	RS 0,00	0	RS 7,50	590	RS 7,50	RS 4.395,00
40	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM 02	590	RS 8,90	RS 5.251,00	0	RS 8,90	RS 0,00	0	RS 8,90	RS 0,00	0	RS 8,90	590	RS 8,90	RS 5.251,00
41	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM 04	1022	RS 8,90	RS 9.093,80	300	RS 8,90	RS 2.670,00	0	RS 8,90	RS 0,00	0	RS 8,90	722	RS 8,90	RS 6.423,80
42	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM 06	2960	RS 8,90	RS 26.354,00	660	RS 8,90	RS 5.874,00	0	RS 8,90	RS 0,00	0	RS 8,90	2300	RS 8,90	RS 20.480,00
43	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM 08	3445	RS 8,90	RS 30.660,50	950	RS 8,90	RS 8.455,00	0	RS 8,90	RS 0,00	0	RS 8,90	2495	RS 8,90	RS 22.205,50
44	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM 10	3445	RS 8,90	RS 30.660,50	1400	RS 8,90	RS 12.460,00	0	RS 8,90	RS 0,00	0	RS 8,90	2045	RS 8,90	RS 18.200,50
45	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM 12	4050	RS 8,90	RS 36.045,00	720	RS 8,90	RS 6.408,00	0	RS 8,90	RS 0,00	0	RS 8,90	3330	RS 8,90	RS 29.637,00
46	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM 14	3900	RS 8,90	RS 34.710,00	1000	RS 8,90	RS 8.900,00	0	RS 8,90	RS 0,00	0	RS 8,90	2900	RS 8,90	RS 25.810,00
47	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM 16	6500	RS 8,90	RS 57.850,00	1400	RS 8,90	RS 12.460,00	0	RS 8,90	RS 0,00	0	RS 8,90	5100	RS 8,90	RS 45.390,00
48	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM P	1755	RS 8,90	RS 15.619,50	0	RS 8,90	RS 0,00	0	RS 8,90	RS 0,00	0	RS 8,90	1755	RS 8,90	RS 15.619,50
49	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM G	1590	RS 8,90	RS 14.181,00	0	RS 8,90	RS 0,00	0	RS 8,90	RS 0,00	0	RS 8,90	1590	RS 8,90	RS 14.181,00
50	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM GG	300	RS 8,90	RS 2.670,00	5	RS 8,90	RS 44,50	0	RS 8,90	RS 0,00	0	RS 8,90	295	RS 8,90	RS 2.625,50
51	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM XXG	150	RS 8,79	RS 1.318,50	0	RS 8,79	RS 0,00	0	RS 8,79	RS 0,00	0	RS 8,79	150	RS 8,79	RS 1.318,50
52	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM XXG	100	RS 8,02	RS 802,00	0	RS 8,02	RS 0,00	0	RS 8,02	RS 0,00	0	RS 8,02	100	RS 8,02	RS 802,00
TOTAL															RS 1.444.429,90



RESOLUÇÃO/SEMED Nº 068 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta a organização e o funcionamento do Projeto de Correção de Fluxo nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. Implementar o Projeto de Correção de Fluxo na modalidade de tutoria no contraturno do período escolar dos alunos identificados em distorção de idade/ano com matrícula do 2º ao 5º ano, com o objetivo de qualificar a aprendizagem em leitura, escrita e conhecimento matemático melhorando o desempenho escolar.

§ 1º. O projeto terá como metodologia de base a Tutoria, que será entendida como um processo didático-pedagógico destinado a acompanhar e orientar o aluno, bem como propiciar atividades de recuperação.

§ 2º. O projeto ocorrerá no contraturno do período escolar do aluno público alvo do projeto.

§ 3º. A tutoria tem o objetivo de ajudar o aluno a alcançar o êxito e a realização do avanço na trajetória escolar, na etapa final, com o do Processo de Classificação.

§ 4º. O Projeto de Correção de Fluxo deve ser compreendido em três dimensões:

1. A dimensão Educativa, que se caracteriza por oferecer ao aluno o suporte pedagógico necessário para melhorar o seu desempenho escolar;
2. A dimensão do Cuidado, com dinâmicas que estabeleçam competências socioemocionais para trabalhar a autoestima e a prática do aprender; e,
3. O Avanço Escolar.

§ 5º. As unidades escolares de educação integral apresentam na proposta de atendimento curricular a possibilidade de realização da tutoria como momento de atendimento individual com objetivo de recuperar a aprendizagem.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação viabilizar os mecanismos organizacionais e financeiros para operacionalizar o Projeto de Correção de Fluxo e:

- I. Estruturar o Projeto de Correção de Fluxo no ano de 2022;
- II. Estabelecer parceria com espaços alternativos para o atendimento pedagógico da tutoria;
- III. Identificar na base de dados do Sistema de Escrituração Escolar os alunos em distorção de idade/ano matriculados do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental na rede em 2022;
- IV. Efetivar contrato de trabalho temporário com professor Pedagogo pelo período de oito meses para atuar como tutor com carga horária de 20 horas-aula semanais;
- § 1º Professor efetivo lotado no ensino fundamental I;
- § 2º Professor do banco de dados do Processo Seletivo nº17.143/2021da Prefeitura Municipal de Corumbá.
- V. Definir profissional que atuará como Coordenador Pedagógico no Projeto Aprendizagem e Inclusão Social;
- VI. Realizar Formação inicial e continuada para os professores que atuarão como tutores no Projeto Correção de Fluxo;
- VII. Viabilizar insumos para lanche dos alunos inscritos no projeto.

Art. 3º. Compete à Unidade Escolar efetivar as seguintes ações para a implementação do Projeto de Correção de Fluxo:

- I. Atualizar a situação do aluno identificado pela Secretaria Municipal de Educação com distorção de idade/ano;
- II. Aplicar a Sondagem Diagnóstica Inicial nas turmas do 2º ao 5º ano nas unidades escolares selecionadas;
- III. Realizar reunião com os Pais ou Responsável Legal dos alunos público alvo da proposta para apresentação e inscrição no projeto;
- IV. Monitorar a frequência e desenvolvimento dos alunos participantes;
- V. Organizar escala de serviço dos servidores da limpeza para manutenção dos espaços de atendimento da tutoria.
- VI. Realizar o Processo de Classificação na etapa final do projeto.

Parágrafo Único: O Processo de Classificação é uma ação institucional legítima, garantida no Projeto Político Pedagógico da escola e oportuniza o posicionamento e regularização da etapa escolar em distorção, melhorando a autoestima do aluno e qualificando o seu ensino-aprendizagem, buscando garantir a sua permanência e sucesso escolar.

Art. 4º. Compete a Secretaria Escolar:

- I. Fazer o deferimento da inscrição do aluno no Projeto de Correção de Fluxo;
- II. Arquivar na Pasta de Matrícula do aluno Carta de Compromisso assinada pelos Pais ou Responsável Legal;
- III. Deferir Protocolo de solicitação de Processo de Classificação;
- IV. Atualizar Histórico Escolar do aluno tutorado após aprovado no Processo de Classificação.
- V. Informar no Censo Escolar: matrícula de aluno em projeto no contraturno.

Art. 5º. Compete ao Coordenador Pedagógico do Projeto de Correção de Fluxo:

- I. Participar da Formação inicial para Professor Tutor;

- II. Acompanhar a aplicação da Avaliação Diagnóstica Inicial;
- III. Organizar os grupos de tutoria e seus horários de atendimento por professor tutor;
- IV. Acompanhar e monitorar o registro da frequência dos alunos no projeto;
- V. Estabelecer parceria com os Pais ou responsável legal quanto à participação, acompanhamento e valorização do aluno tutorado;
- VI. Acompanhar a elaboração e validar o Plano de Ação do professor-tutor;
- VII. Monitorar a gestão didático-pedagógica do professor-tutor no atendimento da tutoria;
- VIII. Realizar visitas in loco nos espaços de tutoria;
- IX. Desenvolver assessoria técnico-pedagógica para construção das propostas de verificação de aprendizagens junto ao professor-tutor;
- X. Elaborar, em parceria com o professor-tutor, o Processo de Classificação.

Parágrafo Único: O Coordenador Pedagógico ficará responsável para monitorar e acompanhar a ação de tutoria em até 02 (dois) locais distintos.

Art. 6º. Compete ao Professor-tutor quanto à atuação no Projeto Correção de Fluxo:

- I. Participar da Formação inicial do Projeto Correção de Fluxo;
- II. Participar da aplicação e da análise dos resultados da Avaliação Diagnóstica Inicial;
- III. Identificar a trajetória e desempenho escolar do aluno tutorado para formação dos grupos de tutoria;
- IV. Elaborar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, o Plano de Ação Personalizado para o atendimento do grupo tutorado;
- Parágrafo Único: Entende-se por Plano de Ação Personalizado a proposta de gestão pedagógica com estratégias para o aperfeiçoamento de habilidades e conhecimentos de base leitora, escritora e de conhecimento matemático melhorando a qualidade da aquisição do ensino-aprendizagem no curso regular do aluno.
- V. Desenvolver estratégias para verificação do desenvolvimento da aprendizagem;
- VI. Desenvolver ferramentas estratégicas para manutenção de contato e parceria com pais ou responsável legal do aluno tutorado;
- VII. Elaborar em parceria com o professor regente da turma de origem do aluno tutorado e com a supervisão do Coordenador Pedagógico as avaliações para o Processo de Classificação.

Art. 7º. Compete aos Pais ou Responsável legal do aluno público alvo do Correção de Fluxo:

- I. Participar da reunião de apresentação do projeto na unidade escolar;
- II. Solicitar e preencher a Ficha de Inscrição no projeto;
- III. Conhecer e assinar a Carta de Compromisso de acompanhamento e participação do aluno;
- IV. Subsidiar o deslocamento do aluno no contraturno do horário escolar em local identificado para o funcionamento do atendimento de Tutoria;
- V. Manter contato com a coordenação e professor-tutor quanto a frequência e desempenho escolar do aluno;
- VI. Solicitar, via Protocolo na Secretaria Escolar, a realização do Processo de Classificação.

**CAPÍTULO III
DO PERFIL DO PROFESSOR TUTOR**

Art. 8º. Ser graduado em Pedagogia.

Art. 9º. Ter experiência comprovada como professor nos anos iniciais do Ensino Fundamental I.

**CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO ATENDIMENTO**

Art. 10. O Projeto de Correção de Fluxo tem como metodologia a tutoria para alunos com distorção de idade/ano, regularmente matriculados do 2º ao 5º ano na Rede Municipal no ano de 2022.

Art. 11. O Projeto será desenvolvido no contraturno do horário escolar em espaço definido dentro ou fora do prédio escolar.

Art. 12. A carga horária de atendimento da tutoria será em torno de 08 horas/aulas semanais e acontecerá de segunda-feira a quinta-feira com grupos no matutino e no vespertino.

Art. 13. Cada professor-tutor poderá trabalhar com 08 alunos/tutorados, agrupados em dois dias não consecutivos na semana, conforme esquema de atendimento:

Horários / Grupos	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
07h 08h 50min.	Grupo A Profº Tutor 1	Grupo A Profº Tutor 1	Grupo A Profº Tutor 1	Grupo A Profº Tutor 1	Hora Atividade
09h 10h 50min.	Grupo B Profº Tutor 1	Grupo B Profº Tutor 1	Grupo B Profº Tutor 1	Grupo B Profº Tutor 1	
13h 14h 50mn.	Grupo C Profº Tutor 2	Grupo C Profº Tutor 2	Grupo C Profº Tutor 2	Grupo C Profº Tutor 2	Hora Atividade
15h 16h 50min.	Grupo D Profº Tutor 2	Grupo D Profº Tutor 2	Grupo D Profº Tutor 2	Grupo D Profº Tutor 2	



1 Grupo formado por até 04 alunos.
Art. 14. Os alunos participantes do projeto receberão um lanche nos momentos de tutoria;
Art. 15. Nos espaços de atendimento da tutoria, ficará um auxiliar de disciplina, professor-tutor e alunos tutorados.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A escola dará suporte técnico pedagógico para o Coordenador e professor-tutor para efetivação das propostas de gestão de ensino.
Art. 16. A carga horária de trabalho do professor-tutor deverá ser cumprida de segunda a quinta feira nos espaços específicos para a tutoria e, na sexta feira, na Unidade Escolar para a construção do plano de atendimento.
Parágrafo único. Conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, o professor-tutor deverá comparecer ao local de Formação Continuada sempre que requisitado.
Art. 17. Para o cumprimento do disposto nesta Resolução em relação ao registro de frequência dos Professores que atuarão como tutores, deverá ser observada:
I. A assinatura em Lista de Frequência mensal, a ser entregue e validada pelo gestor escolar;
II. A assinatura em Lista de Presença quando em Formação Continuada presencial.
Art. 18. Para a realização do estabelecido nesta Resolução, deverá ser instituída uma ação pedagógica colaborativa entre toda a comunidade escolar no desenvolvimento das atividades propostas no projeto.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar e monitorar a aplicação do disposto nesta Resolução nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Corumbá, Mato Grosso do Sul.
Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor competente.
Art. 21. Esta Resolução possui caráter regimental.
Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 27 de abril de 2022.

Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum
Secretária-Adjunta de Educação
Portaria "P" Nº 22, de 01 de janeiro de 2021.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Parecer do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação Fundeb, do Município de Corumbá-MS.

PARECER Nº003/2022

O Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB, do Município de Corumbá-MS, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art.31, da lei Federal nº 14.113 de vinte e cinco de dezembro de 2020 e de acordo com competência que lhe assegura o art. 33 e seguintes da mesma Lei, elabora o presente parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município referente aos investimentos na Educação.
Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e objetiva, os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos apresentado pela Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, a fim de acompanhamento dos recursos aplicados na Educação do município. Em reunião, de vinte de abril

de dois mil e vinte e dois, quando foram analisados os seguintes documentos:

- Apresentação do Balanço dos meses de janeiro a março/2022;
• Demonstrativo das receitas/2022;
• Comparativo da receita prevista/arrecadada de 01/01/2022 até 31/03/2022;
• Comparativo mensal da receita;
• Demonstrativo de distribuição da arrecadação;
• Orçamento da despesa: dotação atual, despesas empenhadas, despesas pagas, saldo orçamentário;
• Comparativo da despesa autorizada/realizada de 01/01/2022 até 31/03/2022;
• Empenhos pagos de 01/01/2022 a 31/03/2022;
• Listagem de controle extra: período: 01/01/2022 a 31/03/2022;
• Disponibilidade Financeira em 31/03/2022:saldo bancário em 31/03/2022, receitas, receita extra : orçamentária, despesas orçamentárias;
• Disponibilidade financeira - dia 31/03/2022;
• Equilíbrio financeiro em 31/03/2022.

Após análise e conferência na documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, este conselho emite parecer favorável quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, no exercício do Balanço dos meses de janeiro a março/2022.

Corumbá-MS, 27 de abril de 2022.

Josiane Aparecida da Silva Xavier de Moura

CONSELHEIROS DO CONSELHO DO FUNDEB

Table with 2 columns: Name and Position. Includes Laura Helena Amaral (Títular - Poder Executivo), Josinely Oliveira Barros Alves (Títular-Poder Executivo), Maria Aparecida Dias de Moura (Suplente- Poder Executivo), etc.

Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ
do.corumbam.ms.gov.br
Image of a computer monitor displaying the website interface and a hand cursor pointing to the URL.